



Lei Nº001/2018 de 20 de Abril de 2018

Dispõe sobre a criação de um calendário de pagamento das remunerações dos servidores públicos municipais de Itaiçaba/Ce e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica instituído o CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA.

Art.2º. Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, a apresentar o Calendário de Pagamentos anual com datas específicas e com o rigoroso planejamento e cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.3º. Fica obrigado por meio desta lei a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, fixar as datas para pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, a fim de que este cumpra rigorosamente em dia com as obrigações legais, mantendo indubitavelmente, uma reputação digna perante a sociedade.

Art.4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, aos 20 de Abril 2018.


Rosembergue Alves de Holanda
Presidente da Câmara Municipal